



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Paulo Lopes**

LEI Nº 686 DE 23 DE MARÇO DE 1995.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, Suplementa e Anula dotações do Orçamento Fiscal vigente e autoriza transferência de recursos financeiros ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paulo Lopes.

SARGI VALÉRIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), por conta da RESERVA DE CONTINGENCIA, conforme identificação abaixo:

0901 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

04181112.013 - Func. e Manut. do Setor Agropecuário R\$ 6.000,00  
4.3.3.0 - Transferência a Inst. Privadas ..... R\$ 6.000,00

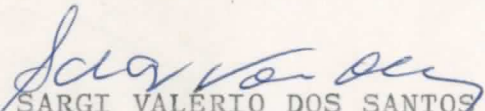
Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de recursos financeiros ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paulo Lopes, no montante de até R\$ 6.000,00.

Parágrafo Único - A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de 60 dias, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade.

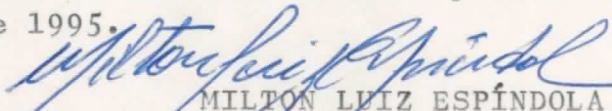
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo Lopes em, 23 de Março de 1995.

  
SARGI VALÉRIO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em, 23 de Março de 1995.

  
MILTON LUIZ ESPÍNDOLA  
Sec. M. d/Administração